



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 107/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contrato de prestação de serviços, nº 107/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES (CIGEDAS)**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, com endereço à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria, em São João Del Rey/MG, CEP 36.307-422, neste ato representado pelo seu atual presidente, Sr. José Antônio do Nascimento, doravante denominado **Contratado**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves e pelo Secretário(a) Municipal de Obras e Gestão Urbana, S.r.(a). André Lima Belico, de agora em diante denominados **Contratantes**, firmam o presente **Contrato de Programa** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto Federal nº 6.017/07, oriundo Ata de Registro de Preços nº 017/2024, alusiva ao Processo de Licitação nº 049/2024, na modalidade Concorrência nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, da prestação de serviços de engenharia, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública, com aprovação do projeto executivo pela concessionária do estado de Minas Gerais – CEMIG/MG.

1.2. O objeto do presente contrato de programa será executado pelo CONSÓRCIO em razão de delegação/transferência realizada em conformidade com o art. 13 da Lei nº 11.107/2005 c/c o art. 30 do Decreto nº 6.017/2007 e art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e deliberação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, que autoriza a atuação deste no objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato de programa será regido pelas seguintes normas:

2.1.1. Lei Federal nº 4.320/64;

2.1.2. Lei Federal nº 8.080/90;

2.1.3. Lei Federal 11.107/05;

2.1.4. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI; art. 89 e ss. e art. 184;

2.1.5. Decreto Federal nº 6.017/05, art. 30;

2.1.6. Portaria STN nº 274/2016;

2.1.7. Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIGEDAS;

2.1.8. Estatuto consolidado do CONSÓRCIO CIGEDAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 3ª – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato de programa adotará o regime de execução na forma de gestão associada, mediante delegação de atribuições e competências do MUNICÍPIO e transferência de encargos, indicados na cláusula primeira.

3.2. O CONSÓRCIO, no exercício das competências delegadas e encargos transferidos, realizará a respectiva execução de forma direta, por intermédio de empregados públicos e bens e equipamentos próprios, ou ainda, de forma indireta, adotando, para tanto, as modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, preferencialmente, os procedimentos auxiliares de registro de preços e/ou credenciamento.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Dos Preços

4.1.1. A estimativa de preços do presente contrato perfaz o valor de **R\$ 4.073.388,13 (quatro milhões, setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, conforme especificação abaixo:

IT.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	PÇ	24,0000	R\$ 377,51	R\$ 9.060,24
2	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PÇ	28,0000	R\$ 35,23	R\$ 986,44
3	374893	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 1/0AWG	PÇ	5,0000	R\$ 59,30	R\$ 296,50
4	228858	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 107MM2 (4/0AWG)	PÇ	5,0000	R\$ 52,40	R\$ 262,00
5	228809	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 170MM2 (336,4MCM)	PÇ	3,0000	R\$ 27,02	R\$ 81,06
6	228932	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 21MM²	PÇ	17,0000	R\$ 6,50	R\$ 110,50
7	228924	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 34MM²	PÇ	17,0000	R\$ 11,25	R\$ 191,25
8	228890	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 54MM (1/0AWG)	PÇ	6,0000	R\$ 18,67	R\$ 112,02
9	229005	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 70MM²	PÇ	144,0000	R\$ 23,31	R\$ 3.356,64
10	237685	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 6,4MM	PÇ	3,0000	R\$ 16,38	R\$ 49,14
11	237677	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 9,5MM	PÇ	178,0000	R\$ 33,84	R\$ 6.023,52
12	306555	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	PÇ	10,0000	R\$ 126,83	R\$ 1.268,30
13	299511	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PÇ	1,0000	R\$ 353,04	R\$ 353,04
14	2980	ARAME AÇO 2,76MM² (12)	KG	2,0000	R\$ 38,69	R\$ 77,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15	237230	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PÇ	13,0000	R\$ 30,38	R\$ 394,94
16	237248	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	PÇ	6,0000	R\$ 90,68	R\$ 544,08
17	299560	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	CJ	10,0000	R\$ 325,37	R\$ 3.253,70
18	299529	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	CJ	1,0000	R\$ 413,04	R\$ 413,04
19	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	206,0000	R\$ 1,47	R\$ 302,82
20	323204	BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	PÇ	1,0000	R\$ 528,91	R\$ 528,91
21	327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PÇ	534,0000	R\$ 3,72	R\$ 1.986,48
22	328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	PÇ	8,0000	R\$ 36,29	R\$ 290,32
23	231712	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	KG	125,0000	R\$ 94,33	R\$ 11.791,25
24	258905	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PÇ	120,0000	R\$ 101,85	R\$ 12.222,00
25	258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PÇ	120,0000	R\$ 353,32	R\$ 42.398,40
26	211789	BRAÇO SUPORTE C	PÇ	36,0000	R\$ 212,99	R\$ 7.667,64
27	211771	BRAÇO SUPORTE L	PÇ	38,0000	R\$ 184,40	R\$ 7.007,20
28	357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	PÇ	11,0000	R\$ 1.157,88	R\$ 12.736,68
29	225664	CABO AL 1X120MM ² 1KV	M	90,0000	R\$ 26,35	R\$ 2.371,50
30	225623	CABO AL 1X16MM ² 1KV	M	430,0000	R\$ 3,95	R\$ 1.698,50
31	225672	CABO AL 1X240MM ² 1KV	M	150,0000	R\$ 47,48	R\$ 7.122,00
32	380855	CABO AL 1X50MM ² 15KV DUPLA CAMADA PROTEGIDO	M	5500,0000	R\$ 20,14	R\$ 110.770,00
33	225656	CABO AL 1X70MM ² 1KV	M	44,0000	R\$ 21,01	R\$ 924,44
34	220475	CABO CA 34MM ² (2AWG)	KG	6,0000	R\$ 67,71	R\$ 406,26
35	225615	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	M	6000,0000	R\$ 5,86	R\$ 35.160,00
36	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	1200,0000	R\$ 73,75	R\$ 88.500,00
37	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	420,0000	R\$ 81,47	R\$ 34.217,40
38	226142	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 16+16 1KV	M	73,0000	R\$ 11,21	R\$ 818,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

39	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3x1x 70+70 1KV	M	3500,0000	R\$ 53,84	R\$ 188.440,00
40	231589	CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV	M	3500,0000	R\$ 40,48	R\$ 141.680,00
41	223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	PÇ	10,0000	R\$ 171,54	R\$ 1.715,40
42	231860	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL	PÇ	171,0000	R\$ 19,66	R\$ 3.361,86
43	237727	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	PÇ	7,0000	R\$ 81,03	R\$ 567,21
44	237719	CHAPA PARA ESTAI	PÇ	5,0000	R\$ 24,84	R\$ 124,20
45	356865	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PÇ	6,0000	R\$ 58,08	R\$ 348,48
46	270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PÇ	27,0000	R\$ 780,52	R\$ 21.074,04
47	293316	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PÇ	7,0000	R\$ 3.063,10	R\$ 21.441,70
48	236836	CINTA DE AÇO D 170MM	PÇ	50,0000	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
49	236844	CINTA DE AÇO D 180MM	PÇ	149,0000	R\$ 61,72	R\$ 9.196,28
50	236851	CINTA DE AÇO D 190MM	PÇ	52,0000	R\$ 44,56	R\$ 2.317,12
51	236869	CINTA DE AÇO D 200MM	PÇ	102,0000	R\$ 46,69	R\$ 4.762,38
52	236877	CINTA DE AÇO D 210MM	PÇ	150,0000	R\$ 50,17	R\$ 7.525,50
53	236885	CINTA DE AÇO D 220MM	PÇ	40,0000	R\$ 48,83	R\$ 1.953,20
54	236893	CINTA DE AÇO D 230MM	PÇ	220,0000	R\$ 53,73	R\$ 11.820,60
55	236901	CINTA DE AÇO D 240MM	PÇ	100,0000	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00
56	236919	CINTA DE AÇO D 250MM	PÇ	50,0000	R\$ 58,29	R\$ 2.914,50
57	236927	CINTA DE AÇO D 260MM	PÇ	46,0000	R\$ 55,55	R\$ 2.555,30
58	236935	CINTA DE AÇO D 270MM	PÇ	50,0000	R\$ 62,77	R\$ 3.138,50
59	236943	CINTA DE AÇO D 280MM	PÇ	13,0000	R\$ 63,30	R\$ 822,90
60	236950	CINTA DE AÇO D 290MM	PÇ	50,0000	R\$ 71,82	R\$ 3.591,00
61	236968	CINTA DE AÇO D 300MM	PÇ	23,0000	R\$ 70,16	R\$ 1.613,68
62	375058	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 1	PÇ	41,0000	R\$ 25,61	R\$ 1.050,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

63	375056	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 2	PÇ	12,0000	R\$ 25,76	R\$ 309,12
64	364561	COBERTURA PROTETORA CONECTOR E GRAMPO LV RDP25KV	PÇ	206,0000	R\$ 142,12	R\$ 29.276,72
65	39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PÇ	34,0000	R\$ 22,33	R\$ 759,22
66	331728	CON CUNHA IT2 + COB ISOL2	PÇ	15,0000	R\$ 29,28	R\$ 439,20
67	378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM2, RETO,COMPRESSAO	PÇ	27,0000	R\$ 41,89	R\$ 1.131,03
68	378852	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU, 120-240/10-35MM2, RDS.	PÇ	6,0000	R\$ 213,68	R\$ 1.282,08
69	378851	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU, 50-70/50-70MM2, RDS.	PÇ	6,0000	R\$ 475,21	R\$ 2.851,26
70	378853	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU,120-240/25-50MM2, RDS.	PÇ	12,0000	R\$ 596,84	R\$ 7.162,08
71	378850	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU,16-70/16-25MM2, RDS.	PÇ	6,0000	R\$ 413,38	R\$ 2.480,28
72	378855	CONECTOR, PERFURAÇÃO,AL/CU,120-240/120-240MM2, RDS.	PÇ	6,0000	R\$ 785,32	R\$ 4.711,92
73	378849	CONECTOR, PERFURAÇÃO,AL/CU,16-70/1,5-6MM2, RDS.	PÇ	33,0000	R\$ 152,78	R\$ 5.041,74
74	231795	CONETOR CUNHA AL 50MM ² COM ESTRIBO	PÇ	231,0000	R\$ 111,07	R\$ 25.657,17
75	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	600,0000	R\$ 13,03	R\$ 7.818,00
76	227868	CONETOR CUNHA CU ITEM 2	PÇ	28,0000	R\$ 14,18	R\$ 397,04
77	227876	CONETOR CUNHA CU ITEM 3	PÇ	13,0000	R\$ 5,35	R\$ 69,55
78	227884	CONETOR CUNHA CU ITEM 4	PÇ	202,0000	R\$ 4,96	R\$ 1.001,92
79	231670	CONETOR CUNHA CU ITEM 5	PÇ	8,0000	R\$ 78,81	R\$ 630,48
80	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	150,0000	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
81	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	200,0000	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
82	379680	CONETOR CUNHA CU ITEM 8	PÇ	150,0000	R\$ 9,29	R\$ 1.393,50
83	375376	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 2	PÇ	58,0000	R\$ 21,97	R\$ 1.274,26
84	231753	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 3	PÇ	12,0000	R\$ 38,33	R\$ 459,96
85	375381	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 9	PÇ	1,0000	R\$ 102,84	R\$ 102,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

86	327726	CONETOR DE PERFURAÇÃO 16-70MM ² / 6-35MM ²	PÇ	435,0000	R\$ 19,34	R\$ 8.412,90
87	379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	PÇ	700,0000	R\$ 24,19	R\$ 16.933,00
88	327759	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM ² / 10-35MM ²	PÇ	4,0000	R\$ 28,97	R\$ 115,88
89	327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM ² / 70-120MM ²	PÇ	150,0000	R\$ 44,94	R\$ 6.741,00
90	231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PÇ	600,0000	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
91	377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/CHAVES	PÇ	25,0000	R\$ 22,74	R\$ 568,50
92	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	PÇ	49,0000	R\$ 7,33	R\$ 359,17
93	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	PÇ	88,0000	R\$ 8,15	R\$ 717,20
94	227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	PÇ	276,0000	R\$ 8,02	R\$ 2.213,52
95	227066	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 54MM ² /70MM ²	PÇ	20,0000	R\$ 15,80	R\$ 316,00
96	227090	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM ²	PC	4,0000	R\$ 57,33	R\$ 229,32
97	227405	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM ² 2 FUROS	PC	19,0000	R\$ 252,67	R\$ 4.800,73
98	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM	PÇ	28,0000	R\$ 536,52	R\$ 15.022,56
99	309971	DISJUNTOR, TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, 60A, 22	PÇ	1,0000	R\$ 373,72	R\$ 373,72
100	377568	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	M	200,0000	R\$ 22,15	R\$ 4.430,00
101	271544	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PÇ	6,0000	R\$ 17,54	R\$ 105,24
102	272153	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	PÇ	1,0000	R\$ 14,53	R\$ 14,53
103	271338	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	PÇ	6,0000	R\$ 13,44	R\$ 80,64
104	271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PÇ	15,0000	R\$ 12,26	R\$ 183,90
105	271403	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PÇ	10,0000	R\$ 12,47	R\$ 124,70
106	271486	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PÇ	18,0000	R\$ 11,60	R\$ 208,80
107	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO TRAVANTE 15KV	PÇ	113,0000	R\$ 51,83	R\$ 5.856,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

108	384485	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150 AUTOTRAVANTE 15KV	PÇ	112,0000	R\$ 46,17	R\$ 5.171,04
109	328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	PÇ	8,0000	R\$ 38,35	R\$ 306,80
110	376373	FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	KG	70,8000	R\$ 6,10	R\$ 431,88
111	234492	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	M	250,0000	R\$ 17,05	R\$ 4.262,50
112	357342	FIO AL 5,2MM (4) RECOZIDO	KG	1,0000	R\$ 95,79	R\$ 95,79
113	3673	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AMARELA 19MMX20M	RL	10,0000	R\$ 56,35	R\$ 563,50
114	3715	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M	RL	10,0000	R\$ 9,86	R\$ 98,60
115	3616	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERDE/BRANCA 19MMX20M	RL	10,0000	R\$ 48,58	R\$ 485,80
116	3954	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	RL	30,0000	R\$ 25,49	R\$ 764,70
117	357341	FITA ALUMINIO 1X10MM P/AM	RL	1,0000	R\$ 120,46	R\$ 120,46
118	3996	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	RL	15,0000	R\$ 80,99	R\$ 1.214,85
119	237701	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 6,4MM	PÇ	3,0000	R\$ 11,32	R\$ 33,96
120	237693	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 9,5MM	PÇ	4,0000	R\$ 22,99	R\$ 91,96
121	237396	GANCHO OLHAL 50KN	PÇ	17,0000	R\$ 24,09	R\$ 409,53
122	234567	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM²	PÇ	101,0000	R\$ 47,57	R\$ 4.804,57
123	378842	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO ITEM 1 BRONZE	PÇ	18,0000	R\$ 135,44	R\$ 2.437,92
124	237743	HASTE ÂNCORA-OLHAL 1600MM	PÇ	7,0000	R\$ 94,78	R\$ 663,46
125	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PÇ	178,0000	R\$ 94,00	R\$ 16.732,00
126	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	231,0000	R\$ 4,54	R\$ 1.048,74
127	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	219,0000	R\$ 4,54	R\$ 994,26
128	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ	95,0000	R\$ 4,26	R\$ 404,70
129	219659	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	PÇ	130,0000	R\$ 87,29	R\$ 11.347,70
130	375718	ISOLADOR PILAR 15KV	PÇ	23,0000	R\$ 164,63	R\$ 3.786,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

131	219642	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	PÇ	120,0000	R\$ 49,30	R\$ 5.916,00
132	219634	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	PÇ	24,0000	R\$ 14,32	R\$ 343,68
133	FPE 020	LUMINÁRIA LED SMD 100 W	PÇ	150,0000	R\$ 660,44	R\$ 99.066,00
134	FPE 022	LUMINÁRIA LED SMD 150 W	PÇ	30,0000	R\$ 732,78	R\$ 21.983,40
135	FPE 024	LUMINÁRIA LED SMD 200 W	PÇ	16,0000	R\$ 1.160,90	R\$ 18.574,40
136	FPE 029	LUMINÁRIA LED SMD 80 W	PÇ	125,0000	R\$ 590,11	R\$ 73.763,75
137	231571	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM ² RDP	PÇ	9,0000	R\$ 23,59	R\$ 212,31
138	226464	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM ² / 70MM ² COMPACTADO	PÇ	4,0000	R\$ 24,98	R\$ 99,92
139	226506	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM ²	PÇ	2,0000	R\$ 47,96	R\$ 95,92
140	237271	MANILHA SAPATILHA 50KN	PÇ	127,0000	R\$ 29,08	R\$ 3.693,16
141	237800	MAO FRANCESA PERF BECO	PÇ	1,0000	R\$ 350,47	R\$ 350,47
142	237784	MÃO FRANCESA PERFILADA	PÇ	27,0000	R\$ 62,92	R\$ 1.698,84
143	82586	MASSA CALAFETAR 1KG	KG	9,0000	R\$ 35,30	R\$ 317,70
144	237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PÇ	560,0000	R\$ 36,18	R\$ 20.260,80
145	FPE 037	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 60A MONTADO EM POSTE	CJ	2,0000	R\$ 8.262,21	R\$ 16.524,42
146	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	PÇ	1082,0000	R\$ 6,78	R\$ 7.335,96
147	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	PÇ	2526,0000	R\$ 9,18	R\$ 23.188,68
148	74799	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	PÇ	13,0000	R\$ 13,40	R\$ 174,20
149	74807	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PÇ	12,0000	R\$ 13,27	R\$ 159,24
150	74815	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PÇ	25,0000	R\$ 13,19	R\$ 329,75
151	74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PÇ	150,0000	R\$ 18,67	R\$ 2.800,50
152	74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PÇ	10,0000	R\$ 18,90	R\$ 189,00
153	74864	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PÇ	20,0000	R\$ 24,69	R\$ 493,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

154	74872	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PÇ	13,0000	R\$ 35,70	R\$ 464,10
155	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	PÇ	106,0000	R\$ 39,42	R\$ 4.178,52
156	289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PÇ	54,0000	R\$ 275,44	R\$ 14.873,76
157	293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	PÇ	49,0000	R\$ 72,37	R\$ 3.546,13
158	376195	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR 15/25/35KV	PÇ	1,0000	R\$ 22,23	R\$ 22,23
159	375233	PINO ISOL POL 36,2KV IT2	PÇ	3,0000	R\$ 45,90	R\$ 137,70
160	375720	PINO PARA ISOLADOR PILAR	PÇ	22,0000	R\$ 26,84	R\$ 590,48
161	236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36,2KV ITEM 1	PÇ	118,0000	R\$ 38,82	R\$ 4.580,76
162	81646	PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PÇ	6,0000	R\$ 2,93	R\$ 17,58
163	75630	PORCA QUADRADA M16 X 24MM	PÇ	71,0000	R\$ 2,45	R\$ 173,95
164	FPE 056	POSTE AÇO TELECÔNICO 6 M ENGASTADO	PC	10,0000	R\$ 880,59	R\$ 8.805,90
165	FPE 048	POSTE AÇO, RETO, 6 M, CIRCULAR, CÔNICO, ESCALONADO	PÇ	30,0000	R\$ 1.576,02	R\$ 47.280,60
166	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PÇ	140,0000	R\$ 2.148,57	R\$ 300.799,80
167	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PÇ	20,0000	R\$ 3.074,63	R\$ 61.492,60
168	207522	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PÇ	4,0000	R\$ 2.422,25	R\$ 9.689,00
169	207514	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PÇ	3,0000	R\$ 4.983,60	R\$ 14.950,80
170	207530	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PÇ	1,0000	R\$ 3.999,44	R\$ 3.999,44
171	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PÇ	20,0000	R\$ 1.880,58	R\$ 37.611,60
172	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PÇ	321,0000	R\$ 48,14	R\$ 15.452,94
173	237768	SAPATILHA	PÇ	304,0000	R\$ 4,03	R\$ 1.225,12
174	237156	SELA PARA CRUZETA	PÇ	32,0000	R\$ 23,55	R\$ 753,60
175	237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PÇ	16,0000	R\$ 242,84	R\$ 3.885,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

176	237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	PÇ	14,0000	R\$ 77,29	R\$ 1.082,06
177	237776	SUPORTE L PARA TOPO POSTE	PÇ	12,0000	R\$ 85,12	R\$ 1.021,44
178	377189	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	PÇ	2,0000	R\$ 91,67	R\$ 183,34
179	237164	SUPORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE	PÇ	2,0000	R\$ 177,54	R\$ 355,08
180	231555	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PÇ	6,0000	R\$ 43,24	R\$ 259,44
181	245803	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PÇ	7,0000	R\$ 15.303,74	R\$ 107.126,18
182	245860	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PÇ	1,0000	R\$ 45.350,45	R\$ 45.350,45
183	245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PÇ	5,0000	R\$ 21.939,00	R\$ 109.695,00
184	245845	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PÇ	2,0000	R\$ 26.258,56	R\$ 52.517,12
185	231464	TUBO RECOMPRESSÃO CABO 70MM ² 1KV	PÇ	4,0000	R\$ 76,14	R\$ 304,56
		MO RDA e RDS Rec.	US	420,00	R\$ 4.264,36	R\$ 1.791.031,20
		VALOR MATERIAL	-	0,0000		R\$ 2.222.159,08
		VALOR MATERIAL E MAO DE OBRA	US			R\$ 4.013.190,28
		TAXA ADMINISTRATIVA CIGEDAS	-	1,5%	0,015	R\$ 60.197,85
		VALOR TOTAL				R\$ 4.073.388,13

4.2. Das Condições de Pagamento e Critérios de Reajuste

4.2.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado em 10 (dez) dias, após o aceite e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais, não será liberado o pagamento.

4.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.2.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.2.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada.

4.2.6. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização do pagamento, seja parcial ou total, ultrapassados 05 (cinco) dias úteis de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO, que somente serão retomados após a regularização do pagamento, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

4.3. Os valores serão objeto de reajuste anual, sempre a contar da data de publicação deste contrato, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser aplicado o INPC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato.

4.4. O valor por execução de serviço também poderá ser revisto:

4.4.1. Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução dos projetos, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Em razão de licitação realizada pelo consórcio;

4.4.3. Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Se ocorrer atraso na execução das obras, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

4.4.5. Em qualquer dos casos previstos na Lei 14.133/2021.

4.5. A repactuação do contrato ocorrerá na hipótese de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme cláusula décima.

4.6. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO, previstos no item 4.1, que ao final do exercício não tenham sido utilizados, serão restituídos ao MUNICÍPIO até o último dia útil do mês seguinte ao término da vigência do contrato.

4.6.1. A restituição e/ou devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO, que conclua no sentido de que a restituição/devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de programa.

4.6.2. As disposições dos itens 4.6 e 4.6.1 não se aplicam a eventual saldo financeiro de recursos destinado às despesas de gestão e remuneração do CONSÓRCIO.

4.7. As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos do item 4.1, e as receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte – IRRF, serão contabilizadas e repassadas ao MUNICÍPIO como receita extraorçamentária e transferência financeira.

4.7.1. Para fins de contabilização das receitas indicadas no item 4.7, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.7.1.1. O IRRF e a aplicação financeira, no âmbito deste contrato de programa, serão contabilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

como receita extraorçamentária;

4.7.1.2. Posteriormente, será informado ao MUNICÍPIO o valor correspondente da receita apurada no item 4.7.1.1, para fins de contabilização como receita orçamentária;

4.7.1.3. Cumprida a etapa do item 4.7.1.2, o MUNICÍPIO formalizará uma despesa orçamentária vinculada ao Contrato de Rateio anual mantido entre o CIGEDAS e MUNICÍPIO, considerando valor estimativo previamente lançado para esta finalidade no referido contrato de rateio;

4.7.1.4. Cumprida a etapa do item 4.7.1.3, o CIGEDAS providenciará o lançamento do IRRF e rendimento de aplicação financeira previsto no item 4.6.1 como receita orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual firmado;

4.7.1.5. Eventual saldo financeiro do rateio, decorrente das receitas indicadas no item 4.7.1, serão transferidas e vinculadas ao fundo de natureza contábil do CIGEDAS, destinado a realização de investimentos;

4.7.1.6. As operações descritas no item 4.7.1 e subitens 4.7.1.1 à 4.7.1.4 possuem caráter exclusivamente orçamentário, devendo ser realizadas somente no âmbito orçamentário, sem qualquer realização de movimentação financeira.

4.7.2. As operações de apuração e cumprimento das etapas indicadas nos itens 4.7.1 serão realizadas nos meses de julho e dezembro de cada ano.

4.8. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/2007, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

4.9. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que serão adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
05001.15.452.2.2921.4.4.71.70	1005	2751, 1751

5.2. O MUNICÍPIO deverá incluir, em sua Lei Orçamentária Anual ou por meio de créditos adicionais, programações específicas com dotações suficientes para cobrir as transferências ao consórcio público nos exercícios financeiros seguintes, durante toda a vigência do contrato. As transferências deverão ser discriminadas, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme estabelece a Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

5.3. O orçamento do CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

5.3.1. A classificação por função e por grupo de natureza de despesa do consórcio público deverá observar a classificação do ente consorciado transferidor, conforme item 5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2. As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de programa, deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência, devendo o CONSÓRCIO registrar a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

5.3.3. Anualmente, deverá ser adotada a providência prevista no art. 106, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 107 da Lei 14.133/2021, observado o disposto no item 6.1.1 quanto aos efeitos da delegação das competências objeto deste instrumento.

6.1.1. Para fins de aplicação do disposto no inciso III do §2º do art. 13 da Lei nº 11.107/2005, considera-se delegada, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a competência e a transferência dos encargos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento. Essa data será o marco temporal para a execução do objeto e para os deveres relacionados à sua continuidade, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados desde então.

6.2. Os prazos de execução referentes à delegação de competências e transferências de encargos ao CONSÓRCIO observará o respectivo regulamento do CONSÓRCIO, aprovado pela Assembleia Geral, parte integrante do presente contrato.

6.3. A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início das obras, conforme projeto executivo; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes.

6.4. Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP, serão aqueles constantes no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 10 (dez) dias da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.5. A liquidação e o pagamento das despesas ocorrerão no âmbito da execução orçamentária do CONSÓRCIO, responsável pela ordenação e liquidação. Essas despesas serão consolidadas como parte da execução orçamentária do MUNICÍPIO, considerando o CONSÓRCIO como entidade da administração indireta municipal..

6.6. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é autorizada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 6.1, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de resposta aos pedidos de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio-econômico-financeiro previstos, respectivamente, nos incisos X e XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Realizar a gestão associada das competências delegadas e encargos transferidos, na forma prevista na cláusula primeira.

7.1.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.1.4. Publicar o extrato deste contrato de programa.

7.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa.

7.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores e Portaria GM/MS nº 2567/2016.

7.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, no prazo de até quinze dias após o encerramento do período de referência.

7.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

- a) o orçamento do CONSÓRCIO;
- b) o contrato de programa, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;
- c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;
- d) o Relatório de Gestão Fiscal;
- e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

7.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução da Central de Compras, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

7.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Promover, mediante ato específico, a delegação das competências e transferência dos encargos descritos na cláusula primeira.

7.2.2. Realizar os pagamentos em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados.

7.2.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de programa.

7.2.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados.

7.2.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. 6. Atender e suportar os encargos específicos do programa/objeto delegado, inclusive cessão de pessoal, equipamentos e outros encargos diretos e/ou indiretos.

CLÁUSULA 8ª – DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios, contendo:

8.1. Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade, através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês/período;

8.2. Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a Concessionária, a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;

8.3. Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização;

8.4. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do Contrato de Programa em tela ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Secretaria de Obras e Gestão Urbana, mediante portaria.

CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES E RESCISÃO

10.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da sanção prevista no § 5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.

10.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.3. As rescisões contratuais observarão o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Caso ocorra a rescisão antecipada do contrato, permanece a obrigação de efetuar a transferência dos recursos previstos para todo o exercício financeiro. Nessa hipótese, o valor remanescente deverá ser transferido integralmente, em parcela única, como condição para a formalização da rescisão.

CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES E MATRIZ DE RISCO

11.1. O presente instrumento poderá ser alterado na forma e hipóteses constantes do art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, excluída a hipótese de prorrogação da vigência que extrapole o exercício financeiro de sua execução.

11.2. Em cumprimento ao disposto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que os eventos listados no item 11.1, vinculados a possíveis eventos que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro serão assumidos:

- a) pelo MUNICÍPIO na hipótese de eventos que importem em majoração dos custos da execução do contrato;
- b) pelo CONSÓRCIO na hipótese de eventos que importem em redução dos custos da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 11ª – OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, não se aplicam ao presente instrumento cláusulas e disposições referentes ao art. 92, incisos XII, XIII, XV e XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942.

11.3. Fica estabelecida a faculdade de resolução de controvérsia que venha ocorrer na execução deste contrato na forma prevista pelo art. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

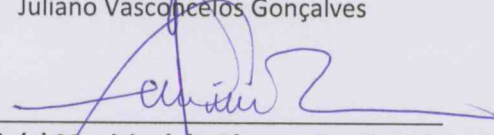
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, 03 de junho de 2025.



Prefeito Municipal

Juliano Vasconcelos Gonçalves



Secretário(a) Municipal de Obras e Gestão Urbana

André Lima Belico

JOSE ANTONIO DO
NASCIMENTO:6018
2300625

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DO
NASCIMENTO:60182300625
Dados: 2025.06.10 12:29:58
-03'00'

**Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes
CIGEDAS**

José Antônio do Nascimento - Presidente

Testemunhas:

(Nome)

(Nome)

CPF:

CPF: